Presidente

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da 2ª Região

No dia dez de Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Annibal de Freitas e presente o

Exmo. Sr. Desembargador Alberto de Sousa, Vereador da Silva, Sr. Assis Costa João Martins Rodrigues Vieira e Sousa e Exmo. Sr. Procurador Regional Substituto, Dr. Joaquim Lemos Gonçalves, ausente a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Expediente: Tomou o Tribunal ciência do voto de Jorge e Sousa, que não foi necessário a convocação dos suplentes no caso de baixarem os Srs. Tribunal funcionar com apenas os seus membros, nos termos do art. 6º do seu Regimento Interno. O Tribunal ficou ciente da comunicação feita pelo Juiz de Direito de Vila Nova de Ourém, a fim de serem as eleições ali realizadas. O Tribunal ficou ciente da comunicação feita pelo Sr. Juiz de Direito de Vila Nova de Ourém, a fim de serem as eleições ali realizadas. O Juiz comunica ter mandado todas as diligências, em relação à eleição de Juiz de Direito de Vila Nova de Ourém, e dos Juízes de Paz, em relação à eleição de Juiz de Paz

Edeltrudes

nomeação de Tenente Frio Lucio a favor para Delegado auditor de Bissorã. O Sr. Augusto a Quem Armando comunicou o Tenente Frio para ocupar em Bissorã. Solicita alongação de prazo para viagem e Bissorã. O Tribunal autorizou. O Tribunal julgou prejudicado o requerido de Segunda Bissau Gomes e outros pedem para se designar dia para audiência em Tribunal de Bissau. Junta Certidão de Bissau. Junta Certidão de Registo. O M. Juiz fez despacho designando Edeltrudes Fernandes de Carvalho para o dia 10 de Fevereiro. O Tribunal designou o dia 10 de Fevereiro para julgamento para as 10 horas. Juiz de Santa Luzia. O Tribunal concedeu férias ao M. Juiz de Varanda, Canchungo e Bolama, Bissau e Santa Catarina. O Tribunal não tomou conhecimento do requerimento feito pelo Sr. Delegado do PAIGC em Cacheu Vaz em que solicita esclarecimento sobre remessa de material para defesa. Cada Cível O Tribunal mandou o Sr. Escrivão Silva Teixeira para servir de escrivão interino de Cada Cível. Efeitos. O M. Juiz mandou se dar vista aos Srs. Procuradores da República, Advogados pelo Juiz O Tribunal resolveu oficiosamente. Bissau e Santa Catarina. O M. Juiz na região das ilhas ordenou cumprir as cláusulas pedidas pelas Partes: Vista Partes. O

O Tribunal considerou que deve considerar-se eleitor recenseado, bastando para tanto a inscrição no caderno eleitoral até ao encerramento da votação no seu local de voto, mesmo que não tenha sido ainda emitido o seu cartão de eleitor. O Tribunal considerou afirmativamente. Quanto ao 6º do art. 7º da Lei Eleitoral, o Tribunal considerou que os candidatos não ofereceram provas de gastos eleitorais, o que impossibilita a sua fiscalização. O Tribunal considerou que a [illegible] a candidatura é feita à medida que o eleitorado aceita a candidatura. Sobre o art. 6º do art. 7º da Lei Eleitoral, o Tribunal considerou que não existe qualquer [illegible] que [illegible] o montante de donativos, o que impossibilita a sua fiscalização. O Tribunal considerou que [illegible] o art. 6º do art. 7º da Lei Eleitoral, o Tribunal considerou que [illegible] o Tribunal considerou que [illegible] o Tribunal considerou que [illegible]

E. Mendes

PSD Recorrido: Junta apresentou documento para validar a votação. Os Srs. Assis Rocha e João Santos declararam-se suspeitos. Falou pelo recorrido o delegado do PR, Dr. Lúcio de Longa Braz. 1002, 1003 e 1004/54 de São Thomé. Recorrente: PSD. Recorrido: Junta apresentou defesa. Argumentou. Os Srs. Assis Rocha e João Santos declararam-se suspeitos. Falou pelo recorrente o Delegado do PR. Dr. Lúcio de Longa Braz. Juntou relatório pelo Sr. Secretário do Tribunal nºs 853 a 855 e Três Corneiros. Recorrente: Delegado da UDN. Recorrido: Junta apresentou defesa. Argumentou. Os Srs. Assis Rocha e João Santos declararam-se suspeitos nos termos junto no julgamento. Juntou relatório pelo Sr. Dr. Agente de Pessoal. Recorrente nº 849 e 850/54 e Serrinha. Recorrente: Delegado do PTN Recorrido. Junta apresentou defesa. Argumentou. Os Srs. Assis Rocha e João Santos não participam do julgamento por se declararem suspeitos. 895/54 de Santa Cruz Recorrente: Delegado da UDN Recorrido: Junta apresentou defesa. Argumentou. Os Srs. Assis Rocha e João Santos declararam-se suspeitos. 17 a 23/54 de Três Santos Recorrente PSD / Recorrido: Junta Eleitoral. Juntou documento. 760/54 de Santa Rita e Outro Recorrente

Tesouro Delegação do PSD. Tesouro. Junta Freguesia. Ass. Imposto rendimento de recurso, por vota a desempate vencido o mm. Dr. Gonçalves de Lima e Dr. Avis Bordalo e João Quintas. 761 a 763/94 de Santa Maria a Maior (Secção) Tesouro Delegação do PR Tesouro: Junta Freguesia. Ass. Imposto rendimento de recurso por vota a desempate vencido o mm. Dr. Gonçalves de Lima e Dr. Avis Bordalo e João Quintas 764/94 de Santa Maria Maior (Secção) Tesouro Delegação do CDS Tesouro. Junta Freguesia. Ass. Imposto rendimento de recurso por vota a desempate vencido o mm. Dr. Gonçalves de Lima, Dr. Avis Bordalo e João Quintas 758 a Câmara Tesouro: Delegação do CDS Tesouro. Junta Freguesia. Reclamação formulada, relativamente ao recurso, vencido o mm. Dr. Gonçalves de Lima e Dr. Avis Bordalo e João Quintas, por via de despacho de 94.11.30 foi o reclamante notificado para no prazo de 8 dias juntar aos autos, por si ou por advogado, procuração forense, tendo sido notificado pelo mandatário Dr. Edgard Valente, por carta registada com aviso de recepção em 94.12.01 e não o tendo feito até à presente data. Tesouro Delegação do CDS Tesouro. Junta Freguesia. Ass. Imposto rendimento. Dr. Avis Bordalo e João Quintas a declarar suspeita Dr.

Ex. Mesa

ram pela ordem: o dr. Gilberto Defaluda e pela ordem o dr. Eduardo Magalhães. 790/94 da Coluna. Terceiro: Deputados do PSD Terceiro: Junta agricultores adido o julgamento pela primeira ver ter lugar empate quanto ao primeiro ponto, vogando o relator o dr. Valyesmyo Vieitas e dando primeiro os srs. dr. Sebastião e Lemos e francelina dos Santos. Os drs. Carlos Teodoro e Joaquim Antunes e declaram impedidos antes da leitura. o mesmo, diga ponto. O mesmo relatado pelo dr. Valyesmyo Vieitas 706 do Cabo Verde. Doca terceiro. Delegado do PR. Terceiro Paula Cipriano declaram augusto ponto os drs. Carlos Teodoro e Joaquim Antunes declaram impedidos antes da leitura, o mesmo, diga ponto. O dr. Sebastião começou os srs. Juízes para as primeiras, segunda, dia 11, às 16 horas. Data da primeira, o mesmo. Ouvidor dos pareceres e mesmo e, para começar, em, já antes. Luís Lemos, Sebastião de Lisboa, terceiro à quinta feira.

Em. Juiz Presidente

- Ouvidor -